LEI Nº 2.835/90

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar lotes de propriedade do Município nos Loteamentos Lima Dias 1 e 2 e Bairro Tietê (Gigante) pelo preço de 10% (dez por cento) do valor da avaliação aos funcionários Municipais ativos e inativos (Dos Poderes Executivo e Legislativo).

ART. 2º - Os funcionários Municipais, para habilitarem-se à aquisição de lotes, não poderão, nem mesmo seus cônjuges, possuir ou ter domínio de outro imóvel.

ART. 3º - Os imóveis serão avaliados por uma Comissão quíntupla sendo 02 membros nomeados pelo Executivo Municipal, e 03 membros, designados pela Câmara de Vereadores.

ART. 4º - Os lotes serão transferidos a título de domínio com isenção do ITBI Inter-Vivos e as despesas de escritura correrão por conta dos adquirentes.

ART. 5º - Os funcionários adquirente deverão ser estáveis no emprego.

ART. 6º - Os lotes poderão ser financiados em até 20 (vinte) meses, corrigidas as parcelas pelos BTN's ou qualquer outro índice vigente à época do pagamento, que será feito pelo sistema de desconto em folha.

ART. 7º - Caso o mínimo de pretendente à aquisição de lotes seja superior às unidades comerciáveis, far-se-á uma seleção Sócio-econômica por uma Comissão nomeada pelo Executivo Municipal.

ART. 8º - A condição sócio-econômica será aferida levando-se em conta a antiguidade no emprego, número de dependentes e o menor nível salarial.

ART. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal